

Ofício nº 054/2014

Catalão, 14 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

PROTOCOLO

14 / 02 / 2014

Hrs: 15 : 21

Cide mília Santo

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao Estado de Goiás e dá outras providências*".

O governo de Goiás incorporou-se a uma das mais revolucionárias formas de tratar aos atingidos por substâncias entorpecentes. É o Centro de Referência e Excelência em Dependência Química, o Credeq. O modelo bem-sucedido é influência de uma longa e vasta corrente da Psiquiatria Médica e da Psicologia Social, em parte derivada da luta antimanicomial, que há tempos culminou com a criação dos Centros de Apoio Psicossocial (os CAPS).

A etapa mais difícil para a concretização e efetivação do CREDEQ já foi vencida, que é o consenso em relação ao conceito, à proposta e aos princípios do centro de tratamento. A dependência química é um tema que não deve ficar apenas no campo das discussões ideológicas, precisa ser resolvido de forma rápida, eficiente e pragmática.

O Governo de Goiás estabeleceu a meta que passa pela construção de uma unidade em cada Regional de Saúde. Cinco obras, portanto, devem ser erguidas em Goiás. Agora chegou a vez da região da Estrada de Ferro e Catalão será contemplado com um CREDEQ, que virá atender aos anseios da sociedade civil e corpo clínico da região, além de ser a única esperança para os dependentes e familiares.

Esta Casa de Leis já aprovou Projeto (lei municipal nº 3.006, de 27 de junho de 2013) autorizando a doação da área ao Estado, porém, na referida lei, em seu Art. 2º, estipulou condições (doação com

Procuradoria Geral do Município

encargo) o que vem dificultando o trâmite legal do processo na esfera estadual, vez que o Estado de Goiás, para aceitar o encargo, necessitaria submeter à Assembleia Legislativa projeto autorizado a assumir o encargo, o que atrasaria muito mais o processo da construção do CREDEC. Assim, estamos simplificando a lei anterior, deixando o terreno livre de encargos, para que assim o sonho do CREDEC em Catalão seja realidade o mais rápido possível.

A área municipal que será cedida para o Estado de Goiás, é suficiente e adequada para a grandiosidade da obra que será erguida. Disponibilizaremos, após a aprovação dessa Casa, uma área de 7.6925 ha. Assim, Estado e Município, poderão realizar tão grande projeto, de altíssimo alcance social.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogamos sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares. Atenciosamente,



JARDEL SEBBA
Prefeito do Município de Catalão

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI nº 12, de 14 de fevereiro de 2014.

"Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR e DOAR ao Estado de Goiás uma área de terreno sem benfeitorias, com 76.925,00m² (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº. 20.713, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Fazenda Santo Antônio do Ouvidor.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo primeiro foi avaliado em 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

Art.3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Município de Catalão e serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica revogada a Lei municipal nº. 3.006, de 27 de junho de 2013.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO,
estado de Goiás, aos _____ do mês de fevereiro de 2014.


JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO

LEI Nº 3.006, de 27 de junho de 2013.

“Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao estado de Goiás e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR e DOAR ao Estado de Goiás uma área de terreno sem benfeitorias, com 76.925,00m² (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº 20.713, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Fazenda Santo Antônio do Ouvidor.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que se dê destinação pública à área doada, a contar da efetiva transmissão da propriedade, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município de Catalão, sem qualquer indenização ao Donatário.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Município de Catalão e serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 27.06.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

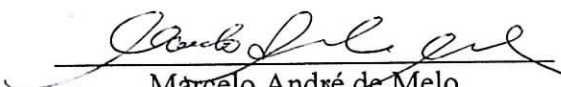
Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel para fins de doação.

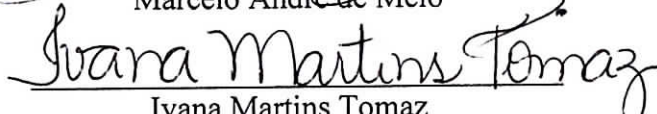
- 1- Uma gleba de terras com 112.194,00m², encravada dentro da área Municipal destinada ao DIMICAT – Distrito Mineral Industrial de Catalão, com a matrícula nº 20.713 do CRI local, situada às margens da GO – 330, sentido Catalão - Ouvidor, entre os Km 91 e 95, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, avaliado em **R\$ 408.000,00** (Quatrocentos e oito mil reais).

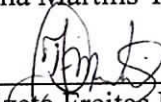
Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 29 de Agosto de 2013.


Marcelo André de Melo


Ivana Martins Tomaz


Donizete Freitas Martins